



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2008

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2008 do município de Echaporã, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para execução de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, destinado ao **Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário**.

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20 – AGRICULTURA

02.10.20.605 – ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0009.2.028000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Fonte de Recursos 02 – Convênios Estaduais

Cód.	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
315	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 05 de novembro de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

Elaine Cristina Gazetta
Secretária